



**EDITAL 027/2026.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026.**

**LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Santa Rita do Ituaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.413.187/0001-10, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item, no modo de disputa fechado/aberto, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 12 de novembro de 2026.

**HORA:** 09H30MIN (horário de Brasília-DF).

**SESSÃO:** 09H31MIN

**LOCAL:** Sala do Setor de Licitações e Contratos na Rua Hilarino Gomes, 290 – Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG**, tudo de acordo com os parâmetros legais e requisitos descritos no Termo de Referência.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, nomeados através da Portaria nº. 048/2025.

2.3. A presente licitação será realizada na forma presencial, conforme justificativa constante do Termo de Referência e dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, considerando a condição populacional do Município e a regra transitória prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021

2.3.1. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo administrativo.

2.3.2. A justificativa da forma presencial constante do Termo de Referência integra este Edital para todos os fins

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço acima. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. A proposta digital, de caráter não obrigatório, poderá ser enviada por e-mail ou entregue em pen-drive junto com os envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter



o Edital pelo site: [www.santaritaduitoeto.mg.gov.br](http://www.santaritaduitoeto.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritaduitoeto.mg.gov.br).

2.7. Este Edital submete-se ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis a esta licitação por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e demais beneficiários equiparados por lei o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, inclusive quanto à regularidade fiscal e ao critério de desempate.

2.8. O critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 será aplicado somente após a incidência das regras de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São **partes integrantes** deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

### **3. LOCAL E DATA**

3.1. A licitação será realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 09h 31min (horário de Brasília-DF), no endereço acima.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3.3.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. A presente licitação não é de participação exclusiva de ME, EPP, MEI ou equiparadas, nem prevê cota reservada, conforme justificativa constante do Termo de Referência (Anexo I) e dos autos do Processo Administrativo, que integra este Edital para todos os fins, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.2. As ME, EPP, MEI e equiparadas que atenderem às condições de credenciamento e cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado farão jus ao tratamento favorecido previsto neste Edital, inclusive quanto ao empate ficto e à regularização tardia da documentação fiscal;

4.1.3. Para os itens de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de ME, EPP, MEI e equiparadas.



## **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**

**Avenida Antônio Berçan, 59 – Centro – Santa Rita do Ituaçu – MG**

**Telefones: (33) 3265-1139 / 1271**

**www.santaritadotuaçu.mg.gov.br**



4.2. Não será admitido a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Santa Rita do Ituaçu, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas falidas ou cuja falência esteja decretada, bem como aquelas que estiverem em processo de liquidação, dissolução ou cessação de atividades;

4.7.2. Não poderão participar empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, nos limites e âmbito definidos pela Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Santa Rita do Ituaçu /MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. A empresa em recuperação extrajudicial deverá apresentar documentação que comprove a homologação do plano ou a situação do respectivo procedimento, acompanhada de elementos que demonstrem sua capacidade de cumprir o objeto.

4.7.8. Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico-financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA.**



**ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME DA EMPRESA.**  
**ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**  
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 5.4. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.
- 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;
- 5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a verificação ficará adiada e conseqüentemente a declaração do vencedor.
- 5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data de expedição.

**6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"**

- 6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta, devendo esta seguir o seguinte tutorial:
- 6.1.1. Ser redigida em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II ou segundo seu modelo próprio, desde que contenha todos os dados constantes do Anexo II.
- 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:
- a) razão social da Proponente
  - b) endereço completo
- 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo, será essa a validade considerada.
- 6.1.4. As propostas deverão conter, para cada item, a descrição do produto, unidade de fornecimento, quantidade, marca, quando exigível, preço unitário e preço total do item, observadas as especificações do Termo de Referência.



6.1.5. O Executante deverá cumprir rigorosamente os critérios estabelecidos para a contratação, devendo o serviço ser prestado na mais alta qualidade, nos moldes e datas definidos, obedecendo-se rigorosamente às normas e legislações pertinentes e que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O julgamento será realizado por item, pelo critério de menor preço, observadas a aceitabilidade da proposta, a aplicação do tratamento favorecido às ME, EPP, MEI e equiparadas e a comprovação das condições de habilitação.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos,



erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.12. O arquivo eletrônico de proposta poderá ser fornecido pelo Setor de Licitações como ferramenta auxiliar para o processamento das propostas.

6.13. A apresentação do arquivo eletrônico não constitui condição de participação nem requisito essencial de validade da proposta impressa.

6.14. A ausência, a falha, a incompatibilidade, o dano ou a impossibilidade de abertura do arquivo eletrônico não acarretarão a desclassificação da licitante quando a proposta impressa estiver regularmente apresentada e permitir a identificação do objeto, dos preços e das demais condições exigidas.

6.15. O Pregoeiro poderá solicitar o arquivo eletrônico ou sua reapresentação para fins de conferência e processamento, concedendo prazo razoável para saneamento, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

## **7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.

### **7.2. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.  
b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", visto já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a disciplina específica deste Edital para empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - a.1) A licitante em recuperação judicial deverá apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que o plano de recuperação foi aprovado e homologado, ou que se encontra em fase de cumprimento, comprovando estar apto econômica e financeiramente a participar do certame.
  - a.2) A licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar cópia do plano homologado judicialmente, ou, se ainda não homologado, documento que comprove o protocolo do pedido de homologação, acompanhado da demonstração de sua capacidade econômico-financeira.
  - a.3) A situação de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não ensejará a inabilitação da licitante. A Administração analisará a documentação contábil apresentada, e a inabilitação somente ocorrerá se não for comprovada a capacidade econômico-financeira para o cumprimento do objeto, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo termo de abertura e encerramento, devidamente registrados na forma lei;
  - b.1) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social encerrado, ou ao período de existência da empresa, se este for inferior a um exercício.
  - b.2) As empresas constituídas no exercício financeiro em que ocorrer a licitação, que ainda não tenham exercício social encerrado, deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por profissional habilitado em contabilidade e pelo representante legal da empresa.
  - b.3.) As empresas obrigadas à escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), sem prejuízo da apresentação do termo de abertura e encerramento do livro Diário.
  - b.4) Os documentos transmitidos pelo sistema oficial serão aceitos em formato digital, devendo a Administração poder verificar sua autenticidade por meio do número do recibo de entrega, do código de autenticação ou de consulta ao sistema.



b.5) Enquanto não encerrado o prazo legal para a transmissão da ECD relativa ao último exercício social, será aceito o balanço do exercício imediatamente anterior, na forma da legislação que disciplina o prazo de entrega da escrituração.

b.6) As empresas não obrigadas à escrituração contábil digital deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou autenticados na forma da legislação aplicável.

b.7) O Microempreendedor Individual (MEI), por não estar obrigado à escrituração contábil, apresentará a Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI) do último exercício, em substituição ao balanço patrimonial.

#### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

#### 7.6. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- b) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Santa Rita do Ituaçu/MG conforme modelo do ANEXO VII.
- c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo do Anexo III.
- d) Outros documentos específicos do objeto.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de procuração, deverá apresentar o respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. Apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

9.8. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



9.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, conforme segue:

**10.DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI OU EQUIPARADA E DOS ENVELOPES.**

10.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV.

10.3. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração.

10.4. A ausência da declaração de enquadramento não impedirá a participação da licitante no certame, mas implicará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a condição for comprovada por outro documento idôneo apresentado tempestivamente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Encerrado o credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos licitantes.

11.1.1. Serão abertos inicialmente apenas os Envelopes A – Proposta de Preços;

11.1.2. Os Envelopes B (Documentos de Habilitação) permanecerão fechados, serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro;

11.1.3. O Envelope B será aberto somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, a etapa de lances, a aplicação do tratamento favorecido, quando cabível, e a negociação;

11.1.4. Os Envelopes B dos demais licitantes só serão abertos se o licitante melhor classificado for inabilitado ou tiver a proposta desclassificada, hipótese em que será examinado o licitante subsequente. Os envelopes não abertos serão devolvidos aos licitantes após a homologação, devendo ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual poderão ser inutilizados;

11.1.5. A sessão será registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação ser juntada aos autos do processo administrativo.

**11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os Envelopes A, o Pregoeiro verificará o atendimento das especificações e condições do Edital e de seus Anexos, desclassificando, de forma motivada, as propostas em desacordo.

11.2.2. Os erros aritméticos serão corrigidos pelo Pregoeiro na forma prevista no item que trata das propostas de preços, e as falhas meramente formais, que não afetem o conteúdo da proposta, poderão ser desconsideradas.

11.2.3. A disputa e o julgamento serão realizados por item, pelo critério de menor preço. Cada item será disputado separadamente, podendo o mesmo licitante sagrar-se vencedor em mais de um item.

11.2.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de



menor preço em cada item e todas aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) em relação a ela.

11.2.5. Não havendo, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.2.6. Havendo propostas escritas de igual valor, a ordem de participação nos lances será definida por sorteio público realizado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

11.2.7. A disputa observará o modo aberto, no qual os licitantes apresentam lances públicos, verbais, sucessivos e decrescentes, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a formular lances, iniciando pelo autor da proposta de maior valor e seguindo em ordem decrescente de valor, em rodadas sucessivas, até que todos declinem.

11.2.9. Os lances referir-se-ão ao preço unitário do item e deverão ser de valor inferior ao menor lance válido registrado até aquele momento, ou, se ainda não houver lance, inferior à menor proposta escrita. Não serão aceitos lances de valor igual ou superior ao menor vigente.

11.2.10. Entre um lance e o seguinte deverá haver diferença mínima de R\$ 0,01 (um centavo), vedados lances com diferença inferior.

11.2.11. O Pregoeiro fixará prazo razoável e uniforme para a formulação de cada lance, sob pena de ser considerada a desistência na rodada.

11.2.12. Cada lance será enunciado em voz alta, anotado imediatamente pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio em planilha de lances, com a identificação do licitante, do item, do valor e da ordem de apresentação, e a planilha será anexada à ata da sessão.

11.2.13. O licitante que declinar de formular lance em determinada rodada ficará excluído das rodadas seguintes naquele item, mantido o seu último preço registrado para fins de classificação. A desistência será verbal, por representante credenciado, e registrada em ata.

11.2.14. A etapa de lances de cada item será encerrada quando todos os licitantes classificados declinarem de formular novos lances, procedendo-se então à classificação final pela ordem crescente dos últimos preços registrados.

11.2.15. Os licitantes que não ofertarem lances serão classificados de acordo com o valor de suas propostas escritas, e, havendo igualdade de valores entre eles, a ordem será definida por sorteio público registrado em ata.

11.2.16. Caso não sejam realizados lances, será mantida a ordem de classificação das propostas escritas.

11.3. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação às ME, EPP, MEI e equiparadas como critério de desempate.

11.3.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta ou o último lance de ME ou EPP seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço ofertado, em cada item, conforme o § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. O empate ficto somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparada;

11.3.3. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada dentro do intervalo de 5% será



convocada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior à da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito;

- b) apresentada a nova proposta, será ela classificada em primeiro lugar e o objeto do item será adjudicado em seu favor, observadas a aceitabilidade da proposta e a habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação nos termos da alínea "a", serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes que se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) havendo equivalência entre os valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio, em sessão pública, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta;
- e) Não havendo contratação nos termos das alíneas anteriores, o objeto do item será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, após verificação de sua aceitabilidade e habilitação.

11.3.4. O empate ficto será verificado e resolvido separadamente em cada item;

11.3.5. Todos os atos relativos à convocação, às novas propostas, ao sorteio e à preclusão serão registrados na ata da sessão;

11.3.6. Persistindo o empate após a aplicação dos subitens anteriores, ou não havendo ME, EPP ou equiparada beneficiária, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, inclusive redução do preço, devendo a negociação ser registrada em ata.

11.3.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao preço, comparando-os com o valor estimado e com os preços de mercado, e decidirá motivadamente, desclassificando as propostas manifestamente inexequíveis ou com preço superior ao estimado, quando não houver êxito na negociação.

11.3.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá readequar sua proposta ao último preço ofertado, firmando-a na própria sessão.

11.3.10. Aceita a proposta, será aberto o Envelope B do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação das condições de habilitação, e, estando regular a documentação, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

11.3.11. Se a proposta não for aceita ou se o licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.12. O licitante que for classificado em primeiro lugar em mais de um item terá sua habilitação examinada uma única vez, valendo a decisão para todos os itens.

11.3.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.3.14. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as propostas, os lances, as desistências, os sorteios, as



negociações, as decisões do Pregoeiro e as manifestações dos licitantes, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## **12.DO RECURSO.**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento, observada a regularidade dos atos praticados.

## **13.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado nos termos da Lei 14.133/2021.

## **14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro encaminhar o processo para a autoridade superior adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5.

## **15.DA FORMA DE EXECUÇÃO**

15.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme disposições do Termo de Referência e Minuta Contratual.

## **16.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, mediante emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



## **17.DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, da apresentação da nota fiscal regular, do atesto do fiscal e da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

17.3 Poderão ser descontados valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas após regular processo administrativo.

17.4 Não será admitida a retenção de pagamento por débitos estranhos à contratação ou decorrentes de outros contratos, sem relação direta com a obrigação cujo pagamento está sendo processado.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1 Estão expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

19.1 São aquelas constantes também do Termo de Referência;

## **20 DA ATA, CONTRATO E PUBLICIDADE**

20.1 A Ata de Registro de Preços será assinada pelo licitante adjudicatário no prazo previsto neste Edital e terá vigência de 1 ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

20.3 As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme o valor e a natureza da contratação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Cada contratação decorrente deverá indicar os itens, as quantidades, o prazo e o local de entrega, além da respectiva dotação orçamentária.

20.5 A Ata, suas alterações e os instrumentos de contratação decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as exigências legais de publicidade.

20.6 A extinção do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 O cancelamento do registro de preços será disciplinado na Ata de Registro de Preços e não se confunde com a extinção das contratações dela decorrentes.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

21.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, os danos causados, a culpabilidade, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes:

a) Advertência;



b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) até 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;

b) até 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;

c) até 0,1% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da Ordem de Fornecimento;

21.4 A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo próprio, com notificação do interessado, oportunidade de apresentação de defesa e decisão fundamentada da autoridade competente.

21.5 É vedada a aplicação de penalidade por analogia ou a criação de sanção não prevista em lei ou neste Edital.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As licitantes declaram conhecer integralmente as condições deste Edital, seus anexos e o objeto da contratação

22.2 As despesas decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva das licitantes.

22.3 As despesas decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva das licitantes.

22.4 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

22.5 As normas do Edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, desde que preservadas a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório, a segurança da contratação e o interesse público.

22.6 Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, com apoio do Pregoeiro e da assessoria jurídica, quando necessário. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 13 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY

FERREIRA DE

SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por

EDIVANIA SANY FERREIRA DE

SOUZA:12915107610

Dados: 2026.10.13 15:23:37 -03'00'

**EDIVÂNIA SANY FERREIRA DE SOUZA**

PREGOEIRA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CERTIDÃO**

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

Santa Rita do Ituêto/MG, 13 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY  
FERREIRA DE  
SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por  
EDIVANIA SANY FERREIRA DE  
SOUZA:12915107610  
Dados: 2026.10.13 15:23:56  
-03'00'

**EDIVÂNIA SANY FERREIRA DE SOUZA**  
PREGOEIRA



**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 075/2026.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ N.º Conta: \_\_\_\_\_  
N.º Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG.

| Item | Descrição resumida                     | Qtde   | Valor Unitário | Valor total |
|------|----------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Extintor PQS 6 kg completo             | 50,00  | R\$            | R\$         |
| 2    | Recarga extintor água 10 L             | 60,00  | R\$            | R\$         |
| 3    | Extintor água 10 L completo            | 70,00  | R\$            | R\$         |
| 4    | Recarga extintor CO <sub>2</sub> 4 kg  | 50,00  | R\$            | R\$         |
| 5    | Extintor CO <sub>2</sub> 4 kg completo | 60,00  | R\$            | R\$         |
| 6    | Extintor ABC 1 kg                      | 50,00  | R\$            | R\$         |
| 7    | Extintor ABC 2 kg                      | 50,00  | R\$            | R\$         |
| 8    | Recarga extintor ABC 4 kg              | 55,00  | R\$            | R\$         |
| 9    | Recarga extintor ABC 6 kg              | 55,00  | R\$            | R\$         |
| 10   | Extintor ABC 6 kg completo             | 50,00  | R\$            | R\$         |
| 11   | Recarga extintor PQS/BC 6 kg           | 100,00 | R\$            | R\$         |
|      |                                        |        | <b>Total</b>   | <b>R\$</b>  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Carimbo CNPJ/MF-**  
**Assinatura e identificação do Representante Legal**



**ANEXO II-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de  
.....  
(Local) (Data)

.....  
..  
Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de  
.....

(Local) (Data)

.....  
..

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de  
.....  
(Local) (Data)

.....  
..  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de  
.....  
(Local) (Data)

.....  
..

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de  
.....  
(Local) (Data)

.....  
..  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 075/2026.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU.

....., ... de ..... de  
.....  
(Local) (Data)

.....  
..  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PARTES:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, com sede na Rua Hilarino Gomes, nº 290 – Bairro Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG, CEP 35.225-000, inscrito no CNPJ/MF nº 18.413.187/0001-10, neste ato representado por seu \_\_, **Sr. \_\_**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

**DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:** \_\_, com sede na \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_, cidade de \_\_, CEP \_\_, UF \_\_, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu \_\_, **Sr. \_\_**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail institucional: \_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços, fundamentada no Pregão Presencial nº 006/2026, modo de disputa fechado-aberto, critério de julgamento menor preço por item, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_ de \_\_\_\_ de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, ficam registrados os preços do detentor, conforme as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES**

1.1. Esta Ata é documento vinculativo e obrigacional que registra os preços, os fornecedores e as condições de fornecimento. Não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem autoriza a entrega de qualquer produto.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga o Município a contratar, nem a adquirir a totalidade do quantitativo estimado. Fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para efeitos desta Ata, adotam-se as seguintes definições:

- a) Ata de Registro de Preços: este instrumento, que formaliza o registro dos preços;
- b) Órgão Gerenciador: o Município de Santa Rita do Ituaçu, responsável pela condução do registro e pelo gerenciamento da Ata;
- c) Detentor dos Preços Registrados: o licitante que teve seu preço registrado nesta Ata;
- d) Contratação decorrente: aquisição efetivada durante a vigência da Ata, formalizada por contrato ou instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Ordem de Fornecimento: documento emitido pelo Município, para cada aquisição, que informa os itens, as quantidades, o local e a data de entrega.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade, e somente após a emissão da Ordem de Fornecimento e, quando exigido, da respectiva nota de empenho.

1.5. A assinatura desta Ata não gera obrigação de despesa. Cada contratação decorrente dependerá de dotação orçamentária e de empenho prévio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e a proposta do Detentor, datada de \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_, naquilo que não contrariarem este instrumento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e contratação de serviços de recarga de extintores, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, conforme itens, quantidades e especificações constantes da Cláusula Quarta e do Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos indicados são estimativos e não garantem ao Detentor qualquer volume mínimo de aquisição.

3.3. A entrega dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3.4. Qualquer alteração nas condições de fornecimento somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização escrita do Município, observados os limites legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Conforme a proposta final do licitante adjudicatário, ficam registrados os seguintes preços unitários:

| Item | Descrição resumida | Qtde | Valor Unitário | Valor total |
|------|--------------------|------|----------------|-------------|
|      |                    |      |                |             |
|      |                    |      |                |             |
|      |                    |      |                |             |
|      |                    |      | <b>Total</b>   | <b>R\$</b>  |

4.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, embalagem, refrigeração, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, e demais custos necessários ao fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO**

5.1. Esta Ata é gerenciada pelo Município de Santa Rita do Ituaçu, por meio de seu setor de licitações.

5.2. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia autorização do Órgão Gerenciador e de anuência do Detentor, observados os limites e as condições do regulamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação dependerá de manifestação do Detentor, de pesquisa de preços atualizada e de decisão fundamentada da autoridade competente, juntada aos autos.

6.3. A vigência dos contratos decorrentes será definida no instrumento convocatório ou no próprio contrato, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A contratação decorrente deverá ser formalizada dentro do prazo de validade da Ata.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A Secretaria demandante encaminhará ao Detentor a Ordem de Fornecimento, por e-mail institucional ou outro meio oficial, indicando os itens, as quantidades, o local, a data e o horário de entrega.

7.2. O Detentor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 02 (dois) dia(s) útil(eis). A ausência de resposta nesse prazo não afasta a obrigação de fornecer nem a contagem do prazo de entrega.

7.3. A recusa injustificada em atender à Ordem de Fornecimento, ou o descumprimento do prazo de entrega, sujeitará o Detentor às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

7.4. Nas hipóteses de recusa justificada, a Administração avaliará os motivos, decidindo de forma fundamentada pela aceitação ou não da justificativa, e poderá convocar o próximo licitante classificado, conforme a Cláusula Décima Terceira.

7.5. Quando exigido, será celebrado contrato ou instrumento hábil equivalente com o Detentor, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação da dotação orçamentária específica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes do Edital e do Termo de Referência, o Detentor obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência da Ata, e-mail institucional atualizado e operacional, para comunicações oficiais, notificações e ordens de fornecimento;
- b) assinar a Ata no prazo estabelecido no Edital;
- c) atender às Ordens de Fornecimento nos prazos e locais indicados, mediante agendamento prévio com a Secretaria demandante;
- d) carregar, descarregar e disponibilizar os produtos nos locais indicados, com mão de obra própria e às suas expensas;
- e) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, inclusive transporte, encargos sociais e tributos;
- f) fornecer produtos de qualidade, em conformidade com as especificações e com as normas sanitárias aplicáveis;
- g) substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com embalagens violadas, identificação ilegível ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- h) responsabilizar-se por vícios, defeitos ou incorreções, corrigindo-os ou substituindo-os às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência;
- i) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo;
- k) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações;
- l) cumprir as diretrizes da Administração relativas à execução desta Ata, desde que compatíveis com a lei e com o Edital.

8.2. O recebimento será provisório, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e definitivo após a conferência. O recebimento não exclui a responsabilidade do Detentor por vícios e prejuízos decorrentes de fornecimento inadequado.



8.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será conhecido se fundamentado e protocolado no Setor de Licitações antes do término do prazo inicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O regime jurídico desta Ata confere ao Município as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 e das especificadas no Edital:

- a) gerenciar a Ata, controlando os quantitativos adquiridos, os preços registrados e a vigência;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento;
- c) emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade, respeitados os prazos de atendimento;
- d) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Detentor;
- e) efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata;
- f) realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade dos preços registrados;
- g) conduzir os procedimentos de revisão, redução, cancelamento e convocação de remanescentes, com observância do contraditório e da ampla defesa;
- h) divulgar a Ata e suas alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O fornecimento será fiscalizado por servidor ou comissão designada pelo Município, que acompanhará as entregas, controlará os prazos e notificará o Detentor sobre eventuais irregularidades.

10.2. A fiscalização terá as seguintes atribuições:

- a) receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, quanto à quantidade, marca, validade e demais características;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações, comunicando oficialmente o Detentor;
- c) atestar a nota fiscal somente após a verificação da compatibilidade entre o produto entregue e o solicitado;
- d) exigir o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) transmitir ordens e instruções ao Detentor, por escrito ou, em situações urgentes, verbalmente, com posterior registro escrito;
- f) solicitar a instauração de processo para aplicação de sanções;
- g) instruir eventuais pedidos de revisão, de cancelamento de multa ou de reequilíbrio;
- h) ter acesso a todas as informações relacionadas ao objeto da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento pelo fornecimento efetivamente entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal regular, do atesto e da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal será entregue ao fiscal designado e deverá conter o número da Ordem de Fornecimento, o nome do Município e os dados bancários do Detentor, sem rasuras.

11.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao Detentor, e o prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus ao Município.



11.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores de multas e indenizações aplicadas ao Detentor, após o regular processo administrativo.

11.5. O Município poderá sustar o pagamento nas hipóteses de descumprimento de obrigação vinculada ao fornecimento, de retardamento indevido da execução ou de inobservância de determinações regulares da fiscalização, enquanto perdurar o fato, sem direito a reajustamento ou acréscimo.

11.6. Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Município, os valores serão atualizados pelo IPCA do mês anterior ao do pagamento, de forma proporcional ao tempo de atraso, ou por índice que o substitua.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. A partir de então, poderão ser reajustados por índice a ser definido no Termo de Referência, mediante pedido do Detentor e análise do Município.

12.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

12.3. **Redução de preços.** Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor para negociar a redução. Se a negociação for frustrada, o Detentor será liberado do compromisso, e o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro e convocar os demais licitantes classificados, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

1

2.4. **Aumento de preços e reequilíbrio.** O Detentor poderá solicitar a revisão do preço registrado ou o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne o preço inexequível. O pedido deverá ser dirigido ao Órgão Gerenciador, por escrito, e instruído com:

- a) justificativa do fato superveniente;
- b) notas fiscais de compra, tabelas de fornecedores e cotações atualizadas;
- c) planilha de composição de custos, com a demonstração do impacto sobre o preço registrado;
- d) comprovação de que a variação ocorreu após a apresentação da proposta.

12.5. O pedido será analisado pelo fiscal e pelo setor de licitações, com pesquisa de mercado, e decidido de forma fundamentada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da documentação completa.

12.6. Enquanto não houver decisão, o Detentor permanece obrigado a cumprir as Ordens de Fornecimento já emitidas ao preço então vigente, salvo hipótese de força maior devidamente comprovada.

12.7. Deferida a revisão, o novo preço valerá a partir da data da decisão, e não retroagirá às Ordens de Fornecimento já emitidas, salvo disposição legal em contrário. A alteração será formalizada por termo aditivo ou apostilamento à Ata e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas.



12.8. Indeferido o pedido, o Detentor poderá solicitar o cancelamento do registro, na forma da Cláusula Décima Terceira, ou manter o fornecimento ao preço registrado.

12.9. O novo preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, apurado em pesquisa atualizada, nem o valor máximo estimado para o item no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

13.1. O registro do Detentor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador, com a respectiva publicação.

13.3. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento das obrigações, mediante pedido escrito e instruído com a documentação pertinente, sujeito à análise e decisão da Administração.

13.4. Cancelado o registro ou frustrada a negociação de preço, o Órgão Gerenciador poderá convocar, observada a ordem de classificação, os demais licitantes para assumir o fornecimento pelo preço do Detentor original ou pelo valor da própria proposta, desde que compatível com o preço de mercado e o valor estimado do item.

13.5. Não havendo licitantes remanescentes interessados, a Administração poderá realizar nova licitação.

13.6. O cancelamento do registro não prejudica as Ordens de Fornecimento já emitidas e regularmente atendidas, nem as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a inveracidade das informações prestadas, poderá acarretar, assegurada a prévia defesa, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, nas faltas leves que não causem prejuízo ao Município;
- b) multa de até 10% do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou de situação que acarrete prejuízo à Administração;
- c) multa de até 10% do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de execução imperfeita do objeto;
- d) multa de até 20% do valor da Ordem de Fornecimento, em caso de não entrega no prazo determinado;
- e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



14.2. As sanções são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Esta Ata rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal, recorrendo-se aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E DO FORO**

16.1. A Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, além dos meios oficiais exigidos pela legislação.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata.

16.3. E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Santa Rita do Ituaçu/MG – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Prefeito**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTOR DOS PREÇOS**  
**REGISTRADOS**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO 075/2026 - PREGÃO 008/2026.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, não ter recebido do Município de Santa Rita do Ituêto, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de  
.....  
(Local) (Data)

.....  
..  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal